



Processo: 12321/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 05/2024.

REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE** torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Setor de Compras/Licitações, sito a Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40, CEP 18.315-000, Centro, Ribeirão Grande/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item, sendo modo de disputa aberto**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições constantes neste edital e seus respectivos anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “**PROPOSTA**” e nº 2 - “**DOCUMENTAÇÃO**” serão recebidos pelo Agente de Contratação, no local acima informado, **até às 10h00 do dia 02 de abril de 2024**. A sessão pública dirigida pelo Agente, se dará a seguir, no mesmo dia e local.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE PROCURAÇÃO, (Deverá apresentar fora dos envelopes);

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, (Deverá apresentar fora dos envelopes);

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP; (Deverá apresentar fora dos envelopes);

VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS / CRENCIAMENTO, (Deverá apresentar fora dos envelopes);

VII – MINUTA DO CONTRATO;

VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Exigido somente na assinatura do Contrato).

IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCESP (Exigido somente na assinatura do Contrato).

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é para Aquisição de Combustíveis para Abastecimento da Frota Municipal. Conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 1.509.700,00 (um milhão, quinhentos e nove mil e setecentos reais)**, com base no valor de mercado.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no Anexo I – Termo de Referência, correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados por esta Prefeitura, para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pelos Códigos do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande na época das respectivas solicitações.





5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências desse edital.

5.2 – Não poderão participar deste pregão as empresas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, tais quanto o autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo e demais casos de vedação conforme legislação vigente.

6 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes que desejarem participar deste pregão sem representante na sessão pública deverão entregar e/ou encaminhar os envelopes em conformidades com as exigências editalícias até a data e horas fixada no item 1.2 deste instrumento, assumindo todo e qualquer risco no que se refere ao não recebimento dos respectivos envelopes por parte do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio. No caso de participantes com representante, esses deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, poderá se credenciar para representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Agente, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances os representantes devidamente credenciados.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 – A **licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, deverá DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo V.

6.6.2 - **Formulário de dados cadastrais (Credenciamento) conforme Anexo VI. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA PROPONENTE)

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta com todas as informações exigidas.

a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço por item em reais;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suas substituições.

7.8 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.9 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no Anexo I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

7.10 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e demais normas aplicáveis.





8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todas** as licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);

9.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, referente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação.

9.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

9.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência)**;

9.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42);

9.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput);

9.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123/06 e LC nº 147/14);

9.6.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (observando-se a Súmula 50 do TCESP), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação.





11 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Agente ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou por publicação na imprensa oficial.

11.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação das propostas;

11.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.4 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.1 a 10.1.

11.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.6.2 e seguintes deste edital.

11.6 - O Agente ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.7 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos, **poderão** ser sanadas pelo Agente e Equipe de Apoio.

11.8 - A verificação/regularização será certificada pelo Agente, anexando documentos aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

11.10 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

11.11 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

12.1.1 - O procedimento licitatório, destinado ao registro de preços, **não** obriga o Município de Ribeirão Grande a firmar contratações para o objeto em questão, podendo ocorrer licitações específicas, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência na referida contratação.

12.1.2 - A licitante vencedora, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

12.1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Municipalidade, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.





12.2 - No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6 e seguintes.

12.3 - Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

12.4 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital;

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.6 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

12.7 – Todas as propostas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

12.7.1 - O Agente convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

12.7.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.10 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06 e nº 147/14):

12.10.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123/06 e nº 147/14).

12.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123/06 e nº 147/14).

12.10.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06 e nº 147/14).

12.10.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

12.10.5 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 12.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06 e nº 147/14)





12.10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123/06 e nº 147/14).

12.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

12.12 - O Agente poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

12.13 - Havendo negociação, o Agente examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

12.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Agente, será verificado o atendimento da licitante às condições de habilitação estipuladas neste edital;

12.15 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

12.16 - O Agente, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.17 - Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar-se sobre os atos até então praticados.

12.18 - A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 09h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes das licitantes já credenciados, o Agente computará somente os valores das propostas escritas, decaído do direito de ofertar lances durante a ausência.

12.19 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos participantes.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada no item 1.2, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de protocolo junto ao Setor de Licitações, ou através do e-mail licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br.

13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.4 - Dos atos do Agente cabem recurso, devendo haver manifestação imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração da vencedora para a apresentação formal das razões, ficando as demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

13.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação;





13.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Agente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

13.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

13.4.4 - O recurso contra decisão do Agente terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4.5 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, ou através do e-mail licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital conforme Anexo VII, onde neste ato será assinado Termo de Ciência e Notificação constante no Anexo VIII, e no Anexo IX Declaração de Documentos a Disposição do TCESP.

14.2 – A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a contratação do objeto licitado que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.3.2 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.10.1;

14.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 147/14).

14.3.4 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.3.5 - Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.3.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.4 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.





15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A inabilitação da licitante classificada, apesar da declaração apresentada, implicará na aplicação de multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3 - O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei que rege a matéria.

15.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.6 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 14.3.3 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei que rege a matéria.

15.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias contados da data da intimação do interessado.

15.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste edital e seus anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou solicitá-lo através do endereço eletrônico licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br. ou retira-lo no site www.ribeiraogrande.sp.gov.br

16.2– Os Decretos Municipais regulamentando a Lei de Licitações são:

- ✓ 063/2023 – Agente de Contratação;
- ✓ 064/2023 – Bens de Consumo;
- ✓ 065/2023 – Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ 066/2023 – Locação;
- ✓ 067/2023 – Pesquisa de Preços.

Todos publicados e disponíveis para acesso no site www.ribeiraogrande.sp.gov.br.

16.3 - A Prefeitura do Município de Ribeirão Grande poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Ribeirão Grande/SP, 14 de março de 2024.

Marcelo Luís Nunes
Prefeito Municipal





PREGÃO PRESENCIAL 05/2024

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES

- a) Aquisição de Combustíveis para Abastecimento da Frota Municipal. Conforme abaixo especificado.
- b) Período de contratação: **12 (doze) meses**
- c) Fica designado o Sr. Robson Alex Gomes, Diretor do Departamento de Governo e Infraestrutura, matriculado sob nº 1539, sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contratual.

Planilha dos Combustíveis:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Álcool/Etanol	Litro	50.000	3,48	174.000,00
02	Gasolina Comum	Litro	80.000	5,54	443.200,00
03	Óleo Diesel S10	Litro	150.000	5,95	892.500,00

1 – DO FORNECIMENTO

- a) Para os itens 01 (Álcool/Etanol) e 02 (Gasolina Comum) o abastecimento dos veículos oficiais da contratante, será diretamente na bomba de combustível da contratada desde que situada no máximo a 15 (quinze) quilômetros do Pátio dessa Prefeitura Municipal, sito a Rua Jacyra Landim Stori, s/nº, Centro de Ribeirão Grande/SP, CEP 18.315-000, em horário de funcionamento do posto, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento devidamente expedida por esta Administração Pública.
- b) Para o item 03 (Óleo Diesel S10) o abastecimento será diretamente na bomba de combustível da contratada desde que situada dentro do município e/ou em caso de contratada situada em outro município, essa deverá ceder e instalar em forma de comodato em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato no Pátio Municipal, sito a Rua Jacyra Landim Stori, s/nº, Centro de Ribeirão Grande/SP, CEP 18.315-000, 01 (um) Tanque de armazenamento de Óleo Diesel S10 com bomba de abastecimento, devendo ser tanque aéreo com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros assim como todos os equipamentos necessários para o seu funcionamento e segurança, atendendo todas as normas e legislação vigente.
- c) A contratada deverá preencher todos os requisitos estabelecidos pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, pela ABNT - Agência Brasileira de Normas Técnicas e pela CETESB - Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e Controle de Poluição de Águas.
- d) A contratante poderá a qualquer momento requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade dos mesmos, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo.
- e) A contratada deverá arcar com as despesas que porventura ocorrerem nos veículos provocadas pelos produtos fornecidos que apresentem alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no edital, seus anexos e/ou desacordo com as especificações técnicas, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.





PREGÃO PRESENCIAL 05/2024.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil)		Agência: Conta Corrente:

Item	Material	Quantidade	Marca/Fabricante	R\$ Unitário	R\$ Total

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e atendem todas as normas da legislação vigente.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta conforme todas as exigências desse edital.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	





PREGÃO PRESENCIAL 05/2024

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

(Deverá ser apresentado fora dos envelopes)

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de; ----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2024, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2024.

.....
Outorgante





PREGÃO PRESENCIAL 05/2024

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Deverá ser apresentado fora dos envelopes)

A empresa CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) portador (a) do RG e CPF,
DECLARA.

- ✓ Estar ciente e concorda com as condições desse edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento das condutas vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definida neste instrumento convocatório.
- ✓ Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menos a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- ✓ Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2024

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





PREGÃO PRESENCIAL 05/2024

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e/ou EPP

(Deverá ser apresentado fora dos envelopes)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial 05/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

....., de de 2024

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





PREGÃO PRESENCIAL 05/2024

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(Deverá ser apresentado fora dos envelopes)

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)

I) Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ:				Insc. Estadual:			
Endereço:						Número:	
Bairro:				Complemento:			
Cidade:				Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
II) Dados do Representante legal participante da Sessão de Licitação:							
Nome:							
RG:			CPF:		Cargo/Função:		
Endereço:						Número:	
Bairro:				Complemento:			
Cidade:				Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
III) Dados do Representante legal que assinará o Contrato:							
Nome:							
RG:			CPF:		Cargo/Função:		
Endereço:						Número:	
Bairro:				Complemento:			
Cidade:				Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
IV) Endereço e Contato para envio do Contrato para Assinatura:							
Nome/ Setor Responsável:							
Endereço:						Número:	
Bairro:				Complemento:			
Cidade:				Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
V) Dados Bancários para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		Nº Conta:	
VI) Quadro Societário:							
Nome:						CPF:	
Nome:						CPF:	

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura





PREGÃO PRESENCIAL 05/2024

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG, CPF, e a empresa, CNPJ....., com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, RG, e CPF, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial (SRP) 05/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente que determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de Combustíveis para Abastecimento da Frota Municipal. Conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a fornecer os materiais nos termos e parâmetros constantes no Anexo I – Termo de Referência desse edital.

§1º - Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

§2º - Fica designado o Sr. Robson Alex Gomes, Diretor do Departamento de Governo e Infraestrutura, matriculado sob nº 1539, sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contratual.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

§1º – Os preços poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da legislação vigente

§2º - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Contratante a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) - A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato será aquela devidamente informada pelo setor de Contabilidade no ato da formalização da Nota de Empenho do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos materiais fornecidos.

§1º – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

§1º Fornecer o objeto dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.





§2º Obedecer aos prazos estipulados na cláusula segunda, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação vigente;

§3º Apresentar a Contratante, caso essa venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

§4º Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

§1º Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.

§2º Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

§3º Efetuar o pagamento conforme cláusula quinta.

§4º A Contratante **não estará** obrigada a fixar com a Contratada uma quantidade mínima do objeto deste contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, sempre respeitando as condições deste ato convocatório.

§5º A Contratante poderá, nos termos da legislação vigente, contratar com outros fornecedores para aquisição do objeto deste certame, vedada, todavia, qualquer aquisição, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da contratada pela execução do presente termo de compromisso.

NONA (DAS PENALIDADES) – O não atendimento pela Contratada das solicitações da Contratante, será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto licitado, para os fins previstos na legislação vigente e no presente edital. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas a saber:

I - Atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial desse contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou.

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto em Lei

§1º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas, tais como as sanções amparadas por Lei e no Edital.

§ **ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§2º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.





Departamento Administrativo/Financeiro
Coordenadoria de Compras e Licitações

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br

§3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2024.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

Contratada



CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhellipe de Lima, nº 40 – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000
PABX: (15) 3544 8800 – Ramal: 227



PREGÃO PRESENCIAL 05/2024

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO: _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Grande/SP _____ de _____ de 2024.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREGÃO PRESENCIAL 05/2024.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº: _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR: _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Ribeirão Grande/SP _____ de _____ de 2024.

MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal

